

Lei nº 83

Sunta: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimos juntos aos Bancos do Estado do Paraná S/F mediante as garantias e condições que especifica.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreto, e em, Prefeito Municipal faciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica o Município, por seu Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimos juntos aos Bancos do Estado do Paraná S/F. no presente exercício, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a

autorizar os estabelecimentos bancários credor, procuradas irrevogável e em causa - própria, para receber na Repartição Federal competente, as quotas atribuídas ao município, por força do art. 15 da Constituição Federal, referentes ao exercício de 1.964, cujas importâncias recebidas serão levadas a crédito da conta dvedora, ficando o saldo à disposição do Município, nos estabelecimentos bancários referidos.

Art. 3º. Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no valor e juros, em favor do Banco credor, vinculados ao contrato de um empréstimo, com vencimentos equivalentes aos que constarem dos instrumentos contratuais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ilheus, aos 3 dias do mês de agosto de 1964.

Jacinto Lopes
Prefeito Municipal